



LEI Nº 2971/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Município de Picos a firmar Convênio com a Sociedade Esportiva de Picos – SEP e dá outras providências.”

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo de Picos autorizado a firmar convênio com a Sociedade Esportiva de Picos – SEP, com o objetivo de incentivar e apoiar a prática do desporto profissional, com o objetivo de apoiá-lo em campeonatos esportivos, para custear folha de pagamento, hospedagem e alimentação para atletas e equipe técnica.

Art. 2º. - Compromete-se o Município de repassar à Sociedade Esportiva de Picos – SEP a quantia total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a qual deverá ser satisfeita em 3 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cada uma, despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Projeto Atleta de Valor - 27.811.0017.1195.0000

Contribuições - 3.3.50.41.00

Art. 3º. - É parte integrante desta Lei, a Minuta de Convênio em anexo.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 12 de julho de 2019.


Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Recebemos 03/07/19

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 04/07/19

Presidente

Aprovado em unânime
Discussão por maioria
Sala das Sessões, em 11/07/19

Secretário

Aprovado em segunda
Discussão por maioria
Sala das Sessões, em 11/07/19

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, em 11/07/19

PRÉSIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos

Em 12/07/19

Secretário da Câmara